

na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 08 de Abril de 1986.

~~em nome~~
ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente
lei na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, na
data supra-

VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 422

AutORIZA a transferir por
doação, área de terra
de propriedade do munici-
pípio e dos outros pro-
vidências.

Rovoldo Ricken, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, em Exercício, Estado de Santa Ca-
talina, no uso de suas atribuições legais em
vigor:

Faz saber a todos os habitantes do
município, que a Câmara Municipal votou e em-
pansou a seguinte Lei:

edu.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo mun-

icipal autorizado a transferir por doação a Wilson Máquinas, Ind. e

Com. Ltda, estabelecida com matriz na Rua Osvaldo Reis, nº 940/950,

Bairro Fazenda na cidade de Sta. Catarina inscrita no CGC sob nº

835011478/0001-22 e inscrição estadual nº 250554682, uma área de

terra com 3.000 m² (três mil metros quadrados), pertencente a este municí-

pio. A área de terra tem as seguintes confrontações: extremado ao

norte com terras de João Henício Garcia, ao sul com terras de Lindolfo

Morais, ao oeste com SC-482 que liga Rio fortuna a Braço do norte

e ao este com margem esquerda do Rio Braço do norte.

No citado terreno encontra-se uma barragem no Rio Braço do norte, cons-

truída de pedra de granito e um vau de água também em parte

formado de pedras brancas que também são doados a citada empresa.

Art. 2º - O objetivo da presente doação se

destina à instalação e exploração de um complexo industrial.

Parágrafo único: O prazo de implantação e início dos serviços do In-

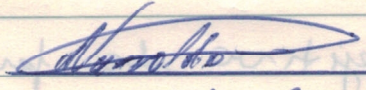
dústria donatária, será de 12 meses a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - A Secretaria obriga-se por si e seus sucessores, mesmo em caso de alienação, a manter a atividade Industrial ativa, sob pena de revogação da presente disposição ficando a Prefeitura Municipal como doadora com todos os direitos de receber todos os bens imóveis e móveis no mesmo estado de conservação em que se encontram.

Art. 4º - A Secretaria encarrega-se também de transferir as famílias carentes, residentes no citado terreno para outro local sem ônus aos mesmos e a Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 15 de Abril de 1986.



Norvaldo Ricken
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.